



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quinta-feira • 08 de junho de 2017 • Ano I • Edição Nº 57

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 0112/2017)	2
DECRETO (Nº 0113/2017)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 0112/2017)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



DEC 112/2017

DECRETO Nº 112, DE 07 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei 8.742/93 de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência;

CONSIDERANDO o informe CNAS Nº 02 de abril de 2017 que dispõe orientações das Conferências municipais; e

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Convocar a VII conferência municipal de assistência social do município de Pé de Serra, cujo tema "*Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS*".

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social do município de Pé de Serra/BA ocorrerá no dia 21 de julho de 2017, na Escola Municipal Luís Eduardo Magalhães das 07:30 às 17:30.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 07 de junho de 2017.

Antonio Joilson Carneiro Rios
PREFEITO MUNICIPAL

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

1

DECRETO (Nº 0113/2017)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



DEC 113/2017

DECRETO Nº 113, DE 07 DE JUNHO DE 2017

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
COMITÊ INTERGESTOR DO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a
Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO: a Lei 8.742/93 de 7 de dezembro
de 1993 alterada pela Lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011 que
dispõe sobre a organização da Assistência.

CONSIDERANDO: O Decreto Nº 8.869, de 5 de
outubro de 2016 que institui o Programa Criança Feliz.

CONSIDERANDO: Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o
Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO: Resolução CMAS 001/2017 que
dispõe sobre aprovação do Programa Criança Feliz.

CONSIDERANDO: a necessidade de oferecer uma
visão abrangente do conjunto de políticas existentes no âmbito da gestão
municipal.

CONSIDERANDO: necessidade de oferecer legitimar
o compromisso das políticas setoriais bem como fortalecer o caráter
Intersetorial do Programa Criança Feliz

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Intergestor do
Programa Criança, composto pelos seguintes membros.

§ 1º - Membros do Poder Executivo:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



a) TITULAR: Jamile Carneiro Barbosa

b) SUPLENTE: Beatriz Almeida Carneiro

II - Secretaria Municipal de Educação:

a) TITULAR: Edson Lima Carneiro

b) SUPLENTE: Janderson Lima Rios

III - Secretaria Municipal de Assistência Social

a) TITULAR: Reijane Rios de Carvalho Almeida

b) SUPLENTE: Leane Souza da Silva

§ 2º - Membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA:

a) TITULAR: Risolene Rios de Matos

b) SUPLENTE: Lindaura de Oliveira Santana

Art. 2º. Compete ao Comitê Intergestor:

I - Acordar o Plano de Ação Municipal com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II - Assumir compromissos quanto política setorial.

III - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

IV - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



V - Emitir atos administrativos para responder demandas de que trata o inciso III deste Artigo.

VI - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares elaborados pelo município que venha por ora complementar àqueles disponibilizados pela União e Estado.

VII - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.

VIII - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores; etc.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia, Em 07 de junho de 2017.

Antonio Joilson Carneiro Rios
PREFEITO MUNICIPAL